



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**PORTARIA AD-Nº 311, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.**

**Ementa:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação das informações solicitadas pela Assessoria de Comunicação (Acom), a fim de atendimento ao disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006;

Considerando a Portaria AD-Nº 247/2012, de 04 de julho de 2012, que trata da uniformização dos procedimentos a serem adotados à luz da Lei Nº 12.527, de 2011;

Considerando a Portaria AD-Nº 393/2010, de 02 de dezembro de 2010, que trata da Estrutura Organizacional do Confea;

Considerando que as informações a serem divulgadas, a fim de atender o dispositivo legal, se encontram capilarizadas nas diversas unidades organizacionais do Confea;

Considerando a Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 2011, que regula o acesso à informação no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

Considerando o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição,

**RESOLVE:**

1. Determinar às Superintendências o encaminhamento das informações, no âmbito de suas atribuições, ao Gabinete da Presidência, que ficará responsável pelo envio à Assessoria de Comunicação – Acom, para proceder à inclusão no site do Confea.

2. A sistematização das informações deverá obedecer ao seguinte:

2.1. Gabinete da Presidência – Gabi: informações relacionadas às unidades assessoras, bem como aquelas relacionadas às unidades que se encontram sem gestores designados;

2.2. Superintendência de Integração do Sistema – SIS: informações relacionadas a convênios e acordos de cooperação e outras que forem solicitadas, no âmbito de suas atribuições;

2.3. Superintendência Administrativa e Financeira – SAF: informações relacionadas à gestão de pessoas, concursos, estágio, licitações, contratos, balanço financeiro e orçamento, diárias e passagens e outras que forem solicitadas, no âmbito de suas atribuições;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

2.4. Superintendência de Planejamento, Programas e Projetos – SPP: informações relacionadas a planejamento e gestão, estrutura organizacional e outras que forem solicitadas, no âmbito de suas atribuições.

3. A Assessoria de Comunicação – Acom é a unidade organizacional responsável pela publicação no site do Confea, para fins de cumprimento ao disposto na Lei de Acesso à Informação – LAI, das informações recebidas.

3.1 A Acom deve manter processo formal devidamente instruído, de modo a garantir o histórico e a rastreabilidade do conteúdo das informações publicadas.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

5. Dê ciência e cumpra-se.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'José Tadeu da Silva', written over a horizontal line.

**Eng. Civ. José Tadeu da Silva**  
**Presidente**